



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

### CONTRATO Nº 03/2021 FMA

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que entre si celebram de um lado o **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 18.142.534/0001-18, estabelecida na Rua 7 de Setembro, 215, Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Volnei Rodrigues, inscrito no CPF nº 020.748.959-92, doravante simplesmente denominada "**LOCATÁRIO**", e de outro lado a **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGRONÔMICA – SC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.781.435/0001-48, com sede na Rua Ambrósio Bortoluzzi, nº 108, Centro de Agronômica, representada pelo seu Presidente, Sr. Walmor dos Santos Filho, inscrito no CPF sob o nº 419.592.309-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente "**LOCADORA**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A **LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.**

#### **Parágrafo primeiro – Dados do Imóvel:**

Locação de uma sala comercial sem divisórias para funcionamento e instalação do Conselho Tutelar do Município, localizada na Rua Ambrósio Bortoluzzi, nº 108, Centro – Agronômica – SC, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas, fora de alcance de enchentes, pertencente ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AGRONÔMICA – SC** inscrita no CNPJ sob o nº 83.781.435/0001-48, com sede na Rua Ambrósio Bortoluzzi, nº 108, Centro de Agronômica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento será mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a locação do imóvel, através de depósito bancário diretamente na conta do proprietário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 - Para a execução da locação do imóvel mencionado na cláusula do objeto, o "**LOCATÁRIO**" pagará à "**LOCADORA**", a importância de **R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)**, perfazendo a **quantia global de R\$ 14.880,00, (doze mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) até 13/05/2022, incluso água e energia elétrica no valor.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA** - Na vigência deste contrato, a Locadora compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

5.1 - Ceder o imóvel, todos os dias da semana, durante as 24:00 horas do dia, sem interrupção;

5.2 - Arcar com as despesas, taxas, impostos referentes a manutenção do imóvel;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

5.3 - Responsabilizar-se pela manutenção das instalações do imóvel locado;

5.4 - Fica a LOCADORA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

5.5 - Fica a LOCADORA responsável pelo Pagamento das despesas inerentes ao consumo de água e energia elétrica.

5.6 – Fica a LOCADORA responsável em fornecer uma garagem coberta para o carro do Conselho Tutelar.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO** - Na vigência deste Contrato, o LOCATÁRIO compromete-se a:

6.1 - Fiscalizar e controlar a manutenção do imóvel, comunicando à Locadora, qualquer irregularidade constatada;

6.2 - Efetuar o pagamento seguindo o prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

6.3 - Limpar a área locada, quando necessário;

6.4 – Se responsabilizar pelo Pagamento das despesas inerentes aos materiais de consumo;

6.5 – Entregar o imóvel nas mesmas condições de conservação na qual recebeu inicialmente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

7.1 - Os valores da Locação serão reajustados pelo INPC (IBGE) acumulado no período de 12 (doze) meses, caso o prazo do Contrato venha a ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS**

8.1 - O prazo de duração do presente contrato será até 08/04/2022, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, através de termo aditivo de contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

9.1 - Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

10.1 - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2 - Em caso do presente contrato não ser renovado o LOCATÁRIO compromete-se a retirar os equipamentos e móveis da área locada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Sujeita-se o presente contrato nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro no que se refere e na Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR e LOCATÁRIO todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS**

11.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 18.142.534/0001-18 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

351 – Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica

3.10002.8.244.81.2.47.0.339000 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul-SC, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Agronômica (SC), 13 de maio de 2021.

-----  
**MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**  
**CESAR LUIZ CUNHA**

-----  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES**  
**RURAIS DE AGRONÔMICA – SC**  
**WALMOR DOS SANTOS FILHO**  
**LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

Gabriela Carolina da Silva  
CPF : 098.778.479-06

Cleidiane de Oliveira  
CPF:039.212.429-75

Visto: \_\_\_\_\_

Advogado: JOEL KORB  
OAB/SC Nº 32561